ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 249/07 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

-a importância estratégica da Atenção Básica na organização e consolidação do SUS;

-a importância de que os recursos provenientes das Compensações das Especificidades Regionais efetivamente contemplem as necessidades dos municípios no sentido de qualificar a Atenção Básica;

-a Portaria nº 648/06 GM/MS, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, delegando à Comissão Intergestores Bipartite a definição dos critérios, bem como da forma de utilização dos recursos financeiros provenientes das Compensações das Especificidades Regionais;

-a Portaria nº 204/07 GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regula o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, permitindo a utilização de recursos do Piso da Atenção Básica para adequação de imóveis já existentes, utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde;

-a Portaria nº 1.624 GM/07, de 10 de julho de 2007, que regulamenta, para o ano de 2007 a transferência dos incentivos financeiros referentes à Compensação das Especificidades Regionais – CER, componente da parte variável do Piso da Atenção Básica;

-que o recurso financeiro referente às Compensações das Especificidades Regionais será repassado aos Fundos Municipais de Saúde em 12 meses;

-que um dos critérios considerados para a seleção dos municípios, no Rio Grande do Sul, foi o baixo orçamento *per capita;*

- a Resolução CIB/RS nº 178/07, de 28/09/07.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir que os recursos provenientes das Compensações das Especificidades Regionais devem ser aplicados exclusivamente em ações e procedimentos da atenção básica, conforme as Portarias GM 648/2006 e GM 204/07, aprovados pelos respectivos Conselhos Municipais de Saúde e integrantes do Plano Municipal de Saúde.

§ 1º - No caso de adequação/ampliação de estrutura física, o recurso poderá ser utilizado apenas em imóveis já existentes, onde são realizadas ações e /ou serviços de atenção básica em saúde.

§ 2º - No caso de compra de equipamentos, o recurso poderá ser utilizado, desde que qualifiquem a Atenção Básica em Saúde no município.

Art. 2º - Definir que o prazo para o encaminhamento dos Planos de Trabalho dos municípios contemplados é de 15 de dezembro, na respectiva Coordenadoria Regional de Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução complementa a Resolução nº 178/07 – CIB/RS e entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2007.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS - Substituta